



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de março de 2023, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da vigência desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2023, será de **26,19% (vinte e seis inteiro e dezenove décimo por cento)** calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 21.272.254,43** (vinte e um milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em **32** (trinta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 818.862,12** (oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta dois reais e doze centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPECAN em parcelas mensais iniciados em R\$ 68.238,52 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) de acordo a tabela **Anexo I**, parte integrante desta lei.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 5º Para os servidores vinculados ao IPECAN que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, o **Custo Suplementar** para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2023, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá a **4,45% (quatro inteiro e quarenta e cinco décimo por cento)**, o qual será somado ao **Custo Normal** previsto nesta lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, com exceção ao previsto no art 44, inciso IV, que terá seus efeitos imediatos após a publicação desta, e revogam-se as disposições em contrário em especial.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TABELA I
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial 2023

EQUACIONAMENTO POR ALÍQUOTA - 31.12.2022							
n	Ano	Taxa de Juros	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamentos (R\$)	Saldo Final (R\$)
1	2023	4,76%	4,45%	18.401.395,87	21.272.254,43	818.862,12	21.426.973,78
2	2024	4,76%	5,48%	18.585.409,83	21.426.973,78	1.018.480,46	21.379.937,61
3	2025	4,76%	5,57%	18.771.263,93	21.379.937,61	1.046.152,57	21.301.673,20
4	2026	4,76%	5,67%	18.958.976,57	21.301.673,20	1.074.576,54	21.189.906,47
5	2027	4,76%	5,76%	19.148.566,33	21.189.906,47	1.103.772,78	21.042.233,65
6	2028	4,76%	5,86%	19.340.052,00	21.042.233,65	1.133.762,29	20.856.114,59
7	2029	4,76%	5,96%	19.533.452,52	20.856.114,59	1.164.566,61	20.628.865,67
8	2030	4,76%	6,06%	19.728.787,04	20.628.865,67	1.196.207,89	20.357.652,29



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

9	203 1	4,76%	6,17%	19.926.074,91	20.357.652,29	1.228.708,85	20.039.481,1 5
10	203 2	4,76%	6,27%	20.125.335,66	20.039.481,15	1.262.092,87	19.671.191,9 5
11	203 3	4,76%	6,38%	20.326.589,02	19.671.191,95	1.296.383,94	19.249.448,8 8
12	203 4	4,76%	6,38%	20.529.854,91	19.249.448,88	1.309.347,78	18.794.049,9 2
13	203 5	4,76%	6,38%	20.735.153,46	18.794.049,92	1.322.441,25	18.303.257,2 4
14	203 6	4,76%	6,38%	20.942.504,99	18.303.257,24	1.335.665,67	17.775.248,9 3
15	203 7	4,76%	6,38%	21.151.930,04	17.775.248,93	1.349.022,32	17.208.114,9 9
16	203 8	4,76%	6,38%	21.363.449,34	17.208.114,99	1.362.512,55	16.599.853,1 2
17	203 9	4,76%	6,38%	21.577.083,83	16.599.853,12	1.376.137,67	15.948.364,3 1
18	204 0	4,76%	6,38%	21.792.854,67	15.948.364,31	1.389.899,05	15.251.448,2 0
19	204 1	4,76%	6,38%	22.010.783,22	15.251.448,20	1.403.798,04	14.506.798,3 1
20	204 2	4,76%	6,38%	22.230.891,05	14.506.798,31	1.417.836,02	13.711.996,9 0
21	204 3	4,76%	6,38%	22.453.199,96	13.711.996,90	1.432.014,38	12.864.509,6 9
22	204 4	4,76%	6,38%	22.677.731,96	12.864.509,69	1.446.334,52	11.961.680,3 0
23	204 5	4,76%	6,38%	22.904.509,28	11.961.680,30	1.460.797,87	11.000.724,4 4
24	204 6	4,76%	6,38%	23.133.554,37	11.000.724,44	1.475.405,85	9.978.723,76
25	204 7	4,76%	6,38%	23.364.889,92	9.978.723,76	1.490.159,91	8.892.619,49
26	204 8	4,76%	6,38%	23.598.538,82	8.892.619,49	1.505.061,50	7.739.205,75
27	204 9	4,76%	6,38%	23.834.524,20	7.739.205,75	1.520.112,12	6.515.122,48
28	205 0	4,76%	6,38%	24.072.869,45	6.515.122,48	1.535.313,24	5.216.848,16



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

29	205 1	4,76%	6,38%	24.313.598,14	5.216.848,16	1.550.666,37	3.840.692,04
30	205 2	4,76%	6,38%	24.556.734,12	3.840.692,04	1.566.173,04	2.382.786,11
31	205 3	4,76%	6,38%	24.802.301,46	2.382.786,11	1.581.834,77	839.076,63
32	205 4	4,76%	6,38%	25.050.324,48	839.076,63	1.597.653,11	(794.684,73)

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito